



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:647

Araporã – MG 01 de Junho de 2020.



DECRETO Nº3801/2020

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAPORÃ/MG.

A Prefeitura Municipal de Araporã, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Conselho Municipal de Habitação é uma exigida contida na Lei Municipal nº 835/2010.

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada para compor o Conselho Municipal de Habitação em substituição a seguinte pessoa abaixo relacionada:

1 – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

CASA DA AMIZADE

- TITULAR: Sueli Kalkuda de Oliveira Moraes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, aos 01 dia do mês de junho de 2020.

Renata Cristina Silva Borges  
Prefeita Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADAS: COMERCIAL TIZZO LTDA - WELIQUES PETERSON SANTOS DE ALMEIDA 09.490963690  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender ao "PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ", instituído pela Lei Municipal nº 670/2007 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1119/2007, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil do Município de Araporã/MG.  
Valor Global Estimado: R\$ 519.176,00 (Quinhentos e Dezenove mil e Cento e Setenta e Seis Reais)  
Valor registrado por Empresa: COMERCIAL TIZZO LTDA - Valor total do fornecedor: R\$ 206.590,00 (Quinhentos e Seis mil e Quinhentos e Noventa Reais)  
WELIQUES PETERSON SANTOS DE ALMEIDA 09.490963690 - Valor total do fornecedor: R\$112.286,00 (Duzentos e Quinze mil e Oitenta e Seis Reais)  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 31/12/2020, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.  
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.283/94.



EXTRATO DO CONTRATO N. 0842020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.

CONTRATADA: COMERCIAL TIZZO LTDA

Objeto: aquisição de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, destinados a manutenção das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

Valor Global: R\$ 413.109,00 (Quatrocentos e treze mil e cento e nove reais).

Prazo contrato: O prazo do presente contrato será até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária: 02.10.01.2.0149.15.451.00073.3.90.39 - FICHA 348 - Obras

Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 objeto do Processo Licitatório nº 088/2019, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal nº 390/2003, Decreto Municipal nº 1.001/06 de 28 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 3.207/2017.



EXTRATO DO CONTRATO N. 085/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.

CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO REZENDE

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB.

Valor Global: R\$ 19.991,00 (Dezenove mil e novecentos e noventa e um reais).

Prazo contrato: 06(seis) meses

Dotação orçamentária: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.00 FICHA 189

Fundamentação Legal: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, no art. 17, da Lei 12.512/2011, nas Resoluções GPAA n.º 50/2012, n.º 56/2013, n.º 64/2013 e n.º 73/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Resolução n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/2009 e Resolução SEE n.º 2.245/2015, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:647

Araporã – MG 01 de Junho de 2020.



## EXTRATO DO CONTRATO N. 086/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: VANDUIZ EVARISTO CABRAL  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB.  
Valor Global: R\$ 19.991,50 (Dezenove mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).  
Prazo contrato: 06(seis) meses  
Dotação orçamentária: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.00 FICHA 189  
Fundamentação Legal: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, no art. 17, da Lei 12.512/2011, nas Resoluções GPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Resolução n.º 94/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/2009 e Resolução SEE n.º 2.245/2012, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



## EXTRATO DO CONTRATO N. 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: CREUZA LINO DA SILVA  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB.  
Valor Global: R\$ 12.210,00 (Doze mil e duzentos e dez reais)  
Prazo contrato: 06(seis) meses  
Dotação orçamentária: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.00 FICHA 189  
Fundamentação Legal: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, no art. 17, da Lei 12.512/2011, nas Resoluções GPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Resolução n.º 94/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/2009 e Resolução SEE n.º 2.245/2012, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



## EXTRATO DO CONTRATO N. 087/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO BORGES  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB.  
Valor Global: de R\$ 19.598,00 (Dezenove mil e quinhentos e noventa e oito reais).  
Prazo contrato: 06(seis) meses  
Dotação orçamentária: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.00 FICHA 189  
Fundamentação Legal: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, no art. 17, da Lei 12.512/2011, nas Resoluções GPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Resolução n.º 94/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/2009 e Resolução SEE n.º 2.245/2012, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



## EXTRATO DO CONTRATO N. 089/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB.  
Valor Global: R\$ 19.872,00 (Dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais).  
Prazo contrato: 06(seis) meses  
Dotação orçamentária: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.00 FICHA 189  
Fundamentação Legal: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, no art. 17, da Lei 12.512/2011, nas Resoluções GPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Resolução n.º 94/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/2009 e Resolução SEE n.º 2.245/2012, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:647

Araporã – MG 01 de Junho de 2020.



## EXTRATO DO CONTRATO N. 090/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG.  
CONTRATADA: JR ENGENHARIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de PROJETO ARQUITETÔNICO PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL JOÃO PAULO II a ser executada no Município de Araporã/MG.  
Valor Global: R\$ 35.865,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).  
Prazo contrato: 20 (vinte) dias.  
Datação orçamentária: 02/09/01.10302.0063.20064.3.3.90.39 - ficha 318  
Fundamentação Legal: O presente contrato segue-se, ainda, pela dispensa n.º 007/2020, conforme disposto no Art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020.



CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ,  
ESTADO DE MINAS GERAIS.

RECORRENTE: GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME  
IMPUGNANTE: CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

### I – DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrarmos ao mérito da questão recursal, insta salientar a tempestividade destas Contrarrrazões, haja vista a cediência ao prazo legal de 3 (três) dias para sua apresentação a partir do encerramento do prazo dado à recorrente interessada, estando assim disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no item 9.1 do instrumento convocatório.

Assim, considerando que a IMPUGNANTE teve ciência da interposição do Recurso Administrativo em 27/05/2020, o prazo para a IMPUGNANTE apresentar defesa teve seu início no dia 28/05/2020 (quinta-feira) e término no dia 01/06/2020 (segunda-feira), uma vez que a o prazo de encerramento de apresentação da peça em questão se deu em dia não útil (30/05/2020), em que não há expediente no órgão promotor da licitação, fazendo com o prazo se encerre no primeiro dia útil após a data limite estabelecida. Com isso, tem-se que a apresentação destas Contrarrrazões se

Araporã, 01/06/2020 - Sala 02 - Bairro Alto da Boa Vista - Itumbiara/GO - Fone: 64.3431-1900



CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A CONECTAMED – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.843.702/0001-56, com sede à Av. JK, nº 372 - Sala 02 - Bairro Alto da Boa Vista, CEP: 75523-060, no município de Itumbiara, Estado de Goiás, vem, respeitosamente, por intermédio de seu representante legal infratitulado, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no item 9.1 do Edital referente ao processo licitatório em epígrafe, opor

### CONTRARRAZÕES

em face do Recurso Administrativo interposto pela licitante GERAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME, pelos fatos e mediante as razões de direito expostas a seguir, requerendo a MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO RECORRIDA, bem como o seguimento das incluídas razões em caso de reconsideração da decisão, afirmando de que sejam apreciadas pela Ilma. Sra. Prefeita Municipal, investida na qualidade de Autoridade Superior, a quem ora é requerida a confirmação do julgamento sob exame.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Araporã-MG, 01 de junho de 2020.

28.843.702/0001-56  
I.E.: 10708118-0  
CONECTAMED COMÉRCIO E  
DISTRIBUIÇÃO  
AV. JK, Nº 372, SALA 02  
BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, CEP: 75523-060  
ITUMBIARA - GO

Alexsandro Fontes Sousa  
CPF: 033.575.501-13  
Representante Legal

RECEBEMOS  
01/06/2020  
0731

Araporã, 01/06/2020 - Sala 02 - Bairro Alto da Boa Vista - Itumbiara/GO - Fone: 64.3431-1900



CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

dá de forma TEMPESTIVA, devendo ser conhecida, analisada e julgada nos termos da legislação em vigor.

### II – DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE

Dentre as razões expostas pela RECORRENTE quanto à sua desclassificação em relação ao item 02 do certame licitatório, podemos destacar:

- Alegação de que a poltrona hospitalar constante do item 02 de sua Proposta de Preços atende as exigências mínimas do Edital (Poltrona Hospitalar – Marca: "Ortomed" | Modelo: 0M319.2), e que o folder do produto cotado, retirado diretamente do site oficial do fabricante, foi "omisso" ao não informar que o referido equipamento possuía "rodízio e freios", nos termos assim requisitados. Afirmou ainda que o equipamento poderia ser fabricado "com ou sem rodízios", sendo esta uma opção do cliente no momento da compra.

- Afirmação de que, após contato via e-mail com o fabricante do equipamento, este afirma que o modelo apresentado em sua Proposta de Preços também pode ser produzido com rodízios e freios, de forma a atender as exigências editalícias;

- Dispõe que o equipamento apresentado pela IMPUGNANTE (Poltrona Hospitalar – Marca: "Ortomed" | Modelo: 0M319.4) não atende às especificações do Edital nos quesitos "divisão do encosto, apoio para os pés e apoio de braços", declarando que a imagem do folder do equipamento cotado pela IMPUGNANTE não possui divisão entre o encosto/encosto e o apoio para os pés, contrariando o descritivo do item 02 constante do Termo de Referência do Edital; e

Araporã, 01/06/2020 - Sala 02 - Bairro Alto da Boa Vista - Itumbiara/GO - Fone: 64.3431-1900





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:647

Araporã – MG 01 de Junho de 2020.

**conecta** CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

**ARAPORÃ**  
Poderes e Serviços

*despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto em licitação.*

5.1.6. Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo marca procedente:

5.1.7. Apresentar que mencione as seguintes: (a) marca e seus caracteres sobre verificação quanto a estes, os quais serão corrigidos pelo(s) Pregoeiro(s) da forma seguinte:

**ARAPORÃ**  
Poderes e Serviços

8.3. Abertas os envelopes contendo as propostas de preços, serão lidas as suas conformações, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(s) Pregoeiro(s), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Formas elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços equivocados, inferiores ao de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, essas considerando aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

Podemos afirmar que a real intenção da Administração foi a de **garantir a aquisição de produtos com vistas ao atendimento de suas necessidades, atrelada à estrita obediência às determinações legais e aos dispositivos previstos no Instrumento convocatório, situação essa não atendida pela RECORRENTE e plenamente atendida pela IMPUGNANTE**, conforme veremos a seguir.

**C) DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO EQUIPAMENTO APRESENTADO PELA RECORRENTE:**

Existe um antigo brocardo jurídico adotado desde os tempos do Direito Romano que assim diz: *"Quod non est in actis non est in mundo"*.

Araporã, 01 de Junho de 2020. Diário Oficial do Poder Executivo - Número 647. Edição: 647.3431-1900

**conecta** CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

Traduzindo, de forma carteira e simples, este ensinamento nos mostra que **"O QUE NÃO ESTÁ NOS AUTOS NÃO ESTÁ NO MUNDO"**. Trazendo isso para o caso em questão, temos que **se determinado ato/informação não constar faz parte do processo, é certo que ele não existe!**

**A RECORRENTE tenta, de forma falaciosa e inverídica, convencer a Pregoeira de que a poltrona hospitalar cotada em sua Proposta de Preços (Item 02) atende aos requisitos exigidos no Edital por meio da inserção posterior de uma informação que deveria constar originalmente em sua proposta**, contrariando vertiginosamente o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme segue abaixo:

"Art. 43. [...] [...]

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.**" (grifo nosso)

Mediante **simples consulta ao site oficial do fabricante do produto** ofertado pela RECORRENTE (link: <https://ortomednoveis.com.br/poltronas-sofas/om319-2.html>), está **explícito que o modelo do equipamento apresentado não atende às exigências do Instrumento convocatório**, especialmente no que tange à **ausência de rodízios e freios como item de série** da poltrona hospitalar. Vejamos:

Araporã, 01 de Junho de 2020. Diário Oficial do Poder Executivo - Número 647. Edição: 647.3431-1900

**conecta** CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

ENDERECO ELETRÔNICO OFICIAL DO FABRICANTE

**ORTOMED** MARCA DO FABRICANTE

**Sofá e Poltronas**  
MODELO E DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO APRESENTADO PELA RECORRENTE

INFORMAÇÃO ADICIONAL

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO

COMPROVAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO COTADO PELA RECORRENTE POSSUI APENAS "PÉS FIXOS"

A **busca da RECORRENTE ao afirmar que o site oficial do fabricante foi "omisso"**, ao não dispor que a "Poltrona Hospitalar Ortomed - Modelo OM319.2" possui também a versão com "rodízios e freios", **soa de forma totalmente desarrazoada e até mesmo absurda.**

O esforço empreendido para comprovação de atendimento às exigências do Edital do equipamento ofertado mediante a **exposição de consulta via e-mail ao fabricante se torna em vão e é mais uma demonstração clara de que efetivamente o produto não atende às necessidades da Administração**. Tanto é que, **na própria resposta do fabricante, uma eventual adaptação de rodízios e freios ao Modelo OM319.2 acarretaria um custo adicional**, provando que a **característica**

Araporã, 01 de Junho de 2020. Diário Oficial do Poder Executivo - Número 647. Edição: 647.3431-1900

**conecta** CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

**original do equipamento realmente não previa a inclusão destes itens**, conforme se vê abaixo:

Cotação para Revenda em Licitação - Empresa: Gerais Comércio e Serviços - Eireli

[geralisc@geralisc.com.br](mailto:geralisc@geralisc.com.br) | [geralisc@ortomednoveis.com.br](mailto:geralisc@ortomednoveis.com.br) | [geralisc@geralisc.com.br](mailto:geralisc@geralisc.com.br)  
Para: Gerais Comércio e Serviços Eireli | [geralisc@geralisc.com.br](mailto:geralisc@geralisc.com.br)  
25 de maio de 2020 08:31

Sim, a poltrona OM319.2 pode aceitar rodízios e com certeza tem alteração de valor. **Valor de mercado: R\$1.020,00**

Uma eventual **aceitação do produto originalmente ofertado ainda careceria da realização de adaptações, o que reforça a tese de que suas características não atendem ao descritivo estabelecido no Edital, implicando, por consequência, em um aumento de seu custo**. Além do fato de que tal situação contraria sistematicamente o instrumento convocatório (vide item 5.1.5 descrito abaixo), de forma que **no valor apresentado pela RECORRENTE em sua Proposta de Preços já deveriam estar previstos todos os custos, sejam eles diretos ou indiretos**, para o atendimento na íntegra do objeto licitado. Ou seja, **já deveria estar incluído no valor do produto ofertado o custo adicional necessário à adaptação do sistema de rodízios e freios na poltrona hospitalar ofertada pela RECORRENTE**, o que, de fato, não ocorreu.

5.1.5. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso. **No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir, tais como: impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.** (grifo nosso)

Araporã, 01 de Junho de 2020. Diário Oficial do Poder Executivo - Número 647. Edição: 647.3431-1900



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÁ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:647

Araporá – MG 01 de Junho de 2020.

**conecta** | CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

Sem contar que, caso a Administração entendesse como aceitáveis as alegações da RECORRENTE, esta estaria **ferindo um dos princípios fundamentais no julgamento das propostas de preços nas contratações públicas, que é o do julgamento objetivo das propostas**, previsto no art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo, inclusive, acarretar uma eventual anulação do certame por descobediência ao rito processual previamente estabelecido e previsto na legislação em vigor. Vejamos:

*"Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convênio realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle." (grifo nosso)*

**D) DAS ALEGAÇÕES INFUNDADAS DA RECORRENTE DE QUE O EQUIPAMENTO APRESENTADO PELA IMPUGNANTE NÃO ATENDE ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:**

Outro ponto controverso indagado pela RECORRENTE se dá quando esta **alega de forma inverídica e fantasiosa, que o produto apresentado pela IMPUGNANTE não atende às disposições do Edital.**

É importante lembrar que, coincidentemente, **os produtos apresentados por ambos são do mesmo fabricante**, com o relevante diferencial de que **o equipamento cotado pela IMPUGNANTE é de uma qualidade bem superior ao apresentado pela RECORRENTE** (Poltrona Hospitalar Ortomed - Modelo 0M319.4 - link para consulta: <https://ortomedmoveis.com.br/poltronas-sofas/om319-4.html>) e que, por sinal, é o que efetivamente atende às necessidades e exigências da Administração. **Nos causa estranheza quando a RECORRENTE aduz que o modelo apresentado pela IMPUGNANTE "provoca um maior desconforto ao usuário devido à má divisão da poltrona"**, desconsiderando que o

Araporá, 01 de Junho de 2020. | Araporá, 01 de Junho de 2020.

**conecta** | CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

Assim, não nos resta qualquer dúvida que **o produto apresentado no certame pela IMPUGNANTE (Poltrona Hospitalar Ortomed - Modelo 0M319.4) atende plena e integralmente as exigências da Administração constantes do item 02, diferentemente do produto apresentado pela RECORRENTE**, conforme especificações descritas no quadro comparativo abaixo:

QUADRO COMPARATIVO DAS POLTRONAS HOSPITALARES COTADAS		
DESCRIÇÃO DA POLTRONA HOSPITALAR EXCIDA NA LICITAÇÃO	POLTRONA HOSPITALAR COTADA PELA "CONECTAMED" (MARCA: ORTOMED - MODELO: 0M319.4)	POLTRONA HOSPITALAR COTADA PELA "RECORRENTE" (MARCA: ORTOMED - MODELO: 0M319.2)
ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO FERRO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI OXIDANTE	SIM	SIM
COBERTURA EM ESPUMA EXTRA MACIA DE ALTA QUALIDADE E REVESTIDA DE COURVIN	SIM	NÃO "O equipamento apresentado dispõe apenas de espuma de alta densidade"
DIVISÃO EM ENCOSTO, APOIO PARA OS PÉS, APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS	SIM	SIM
MOVIMENTOS DEPENDENTES DE RECLINAÇÃO POR MOLA DE ATÉ 140°	SIM	NÃO "O movimento de reclinção é de até 100°"
SISTEMA A GÁS E TRAVA PARA AS POSIÇÕES, SENTADO, RECLINADO E DEITADO	SIM	SIM
RODÍZIOS E FREIOS	SIM	NÃO
SUPORTE DE PÉ DO DE NO MÍNIMO 120 KG	SIM	SIM
COR PRETA	SIM	SIM

**E) DOS QUESTIONAMENTOS IMPROCEDENTES DA RECORRENTE SOBRE UM POSSÍVEL TRATAMENTO NÃO ISOMÔNICO ENTRE AS LICITANTES NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

É facilmente perceptível que **a Pregoeira, em atendimento aos princípios que regem as contratações públicas, aos ditames legais e às previsões dispostas no instrumento convocatório, aqui em estrita**

Araporá, 01 de Junho de 2020. | Araporá, 01 de Junho de 2020.

**conecta** | CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

estofamento do "Modelo 0M319.4" é composto por uma **"espuma soft extra macia"**, que proporciona um conforto significativamente maior aos pacientes, característica esta **não presente no equipamento apresentado pela RECORRENTE** e que, por sinal, era **uma das exigências previstas no Edital.**

Na própria descrição do "Modelo 0M319.4", divulgada no site oficial da fabricante, fica claro que esta **poltrona hospitalar está perfeitamente dividida em "encosto, assento/apoio para os pés e apoio de braços estofados"**, em atendimento integral à descrição do instrumento convocatório, **fazendo cair por terra, mais uma vez, a argumentação adotada pela RECORRENTE**, a qual alegou que o equipamento possui uma espuma inteira em sua composição, o que contrariava o Edital. Para uma melhor elucidação desta questão, **a imagem a seguir é suficientemente clara para retirar qualquer dúvida** acerca do atendimento integral das disposições editalícias do equipamento ofertado pela IMPUGNANTE:

Araporá, 01 de Junho de 2020. | Araporá, 01 de Junho de 2020.

**conecta** | CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

**observância a estes ao desclassificar a proposta de preços da RECORRENTE**, no que tange ao equipamento cotado para o Item 02.

Tal **atitude se tornou necessária** pelos motivos que foram exaustivamente tratados nas linhas anteriores e que **já haviam sido identificados pela Pregoeira quando da realização do certame**, ou seja, o **não atendimento do produto apresentado pela RECORRENTE às características mínimas exigidas no Edital e, por outro lado, o cumprimento de todos os requisitos exigidos por parte da IMPUGNANTE.**

Neste sentido, **qualquer mudança de decisão ou atendimento** quanto à análise e avaliação das características dos produtos cotados pela RECORRENTE e pela IMPUGNANTE no Item 02 certame (Poltrona Hospitalar), **restará configurada uma clara afronta aos ditames legais e aos preceitos previstos no instrumento convocatório e, principalmente, em nosso ordenamento jurídico vigente.**

**III - DO PEDIDO**

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, a IMPUGNANTE requer à Pregoeira que seja reconhecida e declarada a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do Recurso Administrativo ora impugnado e a **MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO SOB EXAME ANTE A CONSTATAÇÃO DE QUE FORAM LEGAL E CORRETAMENTE APLICADOS OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES NO CERTAME, QUE CULMINARAM NA ACERTADA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE.**

Caso o recurso ora impugnado seja remetido à Autoridade Superior, a IMPUGNANTE requer a apreciação das razões acima expostas, a fim de que seja confirmado o julgamento originariamente realizado pela Pregoeira.

Araporá, 01 de Junho de 2020. | Araporá, 01 de Junho de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:647

Araporã – MG 01 de Junho de 2020.

**conecta**

CONECTAMED  
Comércio e Distribuição LTDA - EPP  
CNPJ: 28.843.702/0001-56  
IE: 10708118-0

Nestes termos,  
pede deferimento.

Araporã-MG, 1º de junho de 2020.

*Alessandro Fonseca Sousa*  
Alessandro Fonseca Sousa  
CPF: 033.575.501-13  
Representante Legal

28.843.702/0001-56  
I.E.: 10708118  
CONEXÃO PARA COMÉRCIO E  
DISTRIBUIÇÃO  
AV. JK Nº 372 - SALA 02  
B: ALTO DA BARRA EST. CR. 7533-009  
ITUMBARA - GO

Araporã, 01 de Junho de 2020. Araporã, 01 de Junho de 2020.

**SECRETARIA DE**  
**DMAE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
E PRA VOZ QUE A GERTE TRABALHA

apresentar(em) menor preço unitário dos itens respectivos dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS de R\$22.668,00 (Vinte e Dois mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), bem como por atender(em) todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declinarem da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo o Pregoeiro ADJUDICOU ao(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(ns) do certame no(s) qual(is) se seguiu(ram) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

*Maria Luciane Vital* Pregoeira oficial  
*Vandeir Batista de Oliveira* Equipe de Apoio  
*Fabiano Pereira Mariano* Equipe de Apoio

*Victor Henrique Santos*  
TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI  
(CNPJ: 17.920.464/0001-19)

*VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI*  
(CNPJ: 00.305.087/0001-40)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 81-A - Bairro Alvorada  
Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fones: (35) 3284-9516 - www.araporã.mg.gov.br - licitacao@araporã.mg.gov.br

**SECRETARIA DE**  
**DMAE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
E PRA VOZ QUE A GERTE TRABALHA

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - DMAE**

Aos 27 dias do mês de Maio de 2020, às 08:30, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira oficial deste órgão a Sra. Maria Luciane Vital, e respectivos membros da equipe de apoio, Fabiano Pereira Mariano, Vandeir Batista de Oliveira, designados pelo Decreto nº. 3.709/2019, de 10 de dezembro de 2019, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 004/2020 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES VISANDO A MANUTENÇÃO DOS TANQUES DE FILTRAÇÃO PERTENCENTES A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPORÃ/MG. Aberta a sessão, apregoados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO da(s) licitante(s) presente(s) e interessada(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): a empresa TRATAE INDUSTRIA E COMERCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (CNPJ: 17.920.464/0001-19), com endereço: R. LINHA ENCANTADO, 01-SN, ZONA RURAL, GUARACIABA- SC, CEP: 89920000, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Victor Henrique Santos, CPF n. 017.386.471-61, empresa neste ato devidamente credenciada como EPP; e a empresa VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI (CNPJ: 00.305.087/0001-40), Endereço: AV DOS MIGRANTES, 1676 - PARQUE MEIA LUJA, JACAREI- SP, CEP: 12335000, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Pamela Nadur Maciel, CPF n. 366.040.508-66, empresa neste ato devidamente credenciada como EPP. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase de lances. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou a todos que rubricassem os lacres dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Dando prosseguimento, procedeu-se a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s). Rubricada(s) a(s) proposta(s) e achada(s) conforme o edital, o pregoeiro registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal. Iniciada a fase de lances, o Pregoeiro registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Fim da fase de negociação o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) nos lances, foram a(s) mesm(a) entregues a(s) representante(s) da(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Bem analisados os documentos o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Fornecedor vencedor: VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI (CNPJ: 00.305.087/0001-40). Valor total do fornecedor: 22.668,00 (Vinte e Dois mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais). O item 0063857 - CASCALHO 3/4 A 1/2, no valor de R\$ 1.680,000. O item 0063858 - CASCALHO 1/2 A 3/4, no valor de R\$ 1.680,000. O item 0063859 - CASCALHO 1/4 A 1/2, no valor de R\$ 1.344,000. O item 0063860 - CASCALHO 1/8 A 1/4, no valor de R\$ 1.344,000. O item 0063861 - CASCALHO 1/8 A 10 MESH, no valor de R\$ 1.680,000. O item 0063862 - AREIA GROSSA 0,7 A 0,8 MM, no valor de R\$ 3.060,000. O item 0063863 - CARVÃO ANTRACITO 0,8 A 1,1 MM, no valor de R\$ 11.980,000. Declarada VENCEDORA nos itens acima descritos pertencentes AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES VISANDO A MANUTENÇÃO DOS TANQUES DE FILTRAÇÃO PERTENCENTES A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPORÃ/MG, por

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 81-A - Bairro Alvorada  
Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fones: (35) 3284-9516 - www.araporã.mg.gov.br - licitacao@araporã.mg.gov.br

**SECRETARIA DE**  
**DMAE**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
E PRA VOZ QUE A GERTE TRABALHA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020**  
**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - AQUISIÇÃO DE**  
**MATERIAIS FILTRANTES VISANDO A**  
**MANUTENÇÃO DOS TANQUES DE FILTRAÇÃO**  
**PERTENCENTES A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO**  
**DE ÁGUA DO DMAE - DEPARTAMENTO**  
**MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**ARAPORÃ/MG.**

**DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira Oficial, insisto nestes autos, bem como Pausar Jurídico favorável à homologação, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2020, objetivando o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FILTRANTES VISANDO A MANUTENÇÃO DOS TANQUES DE FILTRAÇÃO PERTENCENTES A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPORÃ/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora dos itens abaixo relacionados:

**VERMONT SANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI (CNPJ: 00.305.087/0001-40)**, já declarada **HABILITADA** por atender todas as exigências documentais editalícias **VENCEDORA** nos itens 01,02,03,04,05,06, e 07, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 22.668,00 (Vinte e Dois mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 22.668,00 (Vinte e Dois mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ em 28 de maio de 2020.

**WALDEMAR COELHO FILHO**  
Diretor do DMAE  
ORIGINAL ASSINADO



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 03 / Edição:647

Araporã – MG 01 de Junho de 2020.



## EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.  
CONTRATADA: VERMONT'S ANEAMENTO E HIDRAULICA EIRELI  
Objeto: Contrati objeto do presente contrato a aquisição de materiais filantes visando a manutenção dos tanques de filtração pertencentes a Estação de Tratamento de Água do DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporã/MG.  
Valor Global Estimado: R\$ 22.668,00 (Vinte e Dois mil e Seiscentos e Oito Reais).  
Prazo contrato: O prazo de duração do presente contrato será de 60 (sessenta dias), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.  
Dotação orçamentária:  
04.01.01.17.512.0033.20183.3.390.30 - Renda 13  
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 - DMAE objeto do Processo Licitatório n° 009/2020, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal n° 590/2005 e Decreto Municipal n. 3.219/2017.

1



## AVISO AL TEREAÇÃO ADIAMENTO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020

Processo Licitatório n° 034/2020  
O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, torna público aos interessados que foi alterado o Item 2.7 e Item 6.1, "E", letra "b" do edital, o Item 7 do Anexo III e o Item 4.2.1 do Anexo IV do edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 039/2020, tipo "maior lance/oferta, para contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Araporã, e efetuar os depósitos ou transferências bancárias para a conta indicada para cada servidor ativo constante da Folha de Pagamento, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos.  
Diante das alterações do Edital fica ADIADA a data de abertura do certame para as 14h do dia 22 DE JUNHO DE 2020. Todas as informações e edital alterado encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, em horário de atendimento, das 07h30as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br) e e-mail: [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 01 de junho de 2020.  
Luciane Vital,  
Pregoeira oficial

Setor de Compras e Licitações - Rua José Nêscio Ferreira, 98 - Araporã/MG - CEP: 36.465-000  
Fone: (35) 3284-9516 - [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br) - [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)

**EXPEDIENTE**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Edição e Publicação:**  
Secretaria de Comunicação  
Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro  
Telefone: (34) 3284-9507  
**Secretário:** Eduardo Ribeiro Borges  
**Edição:** Suelen Monnis Lima de Freitas  
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:  
[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)